

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de março de 2025 · Ano XII | Edição nº 2656

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Cotação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	13
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Rescisão	14



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.673, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Atualiza o valor da bolsa estágio e o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município e Autarquia e dá outras providências.”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da bolsa estágio e do auxílio-transporte aos estudantes contratados para prestar estágios de nível médio e superior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei nº 4.868, de 9 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o valor da bolsa estágio aos estudantes contratados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, para prestar **estágios de nível médio e técnico**, nos seguintes termos:

- I. carga horária de 4 horas diárias: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
- II. carga horária de 5 horas diárias: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais;
- III. carga horária de 6 horas diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Art. 2º Fica fixado o valor da bolsa estágio aos estudantes contratados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, para prestar **estágios de nível superior**, nos seguintes termos:

- I. carga horária de 4 horas diárias: R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais;
- II. carga horária de 5 horas diárias: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) mensais;
- III. carga horária de 6 horas diárias: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º O valor do auxílio-transporte, fica fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, para os estagiários contratados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Portarias**PORTARIA Nº 23.008, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Fabrícia Correia da Silva Takasu, protocolado nesta municipalidade



sob o nº 2347, em 19 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Fabrícia Correia da Silva Takasu**, matrícula funcional nº 55699, ocupando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 2347, em 19 de fevereiro de 2025, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.009, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o memorando nº 92/2025 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente do servidor **Luciano de Souza Magalhães**.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Luciano de Souza Magalhães**, matrícula funcional nº 53779-2, lotado do cargo de provimento efetivo de **Serviços Gerais Classe I**, por motivo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 20 de março de 2025, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução SMAS 02/2025

Nº 01

Entidade

UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
AMINHO DE EMAÚS

CNPJ

21783614/0001-67

Endereço de Funcionamento do Serviço

Avenida Professora Marilúcia Torres Lalue, nº. 409, Selvíria/MS

Serviço Socioassistencial

Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Pessoa com
deficiência - Residência Inclusiva.

*Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e
apta a executar o Serviço de Acolhimento Institucional Pessoas Adultas
em situação de rua conforme Resolução 02/2025 da SMAS.*

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução SMAS 01/2025

Nº 01

Entidade

CAMOR - CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA

CNPJ

04.074.388/0001-26

Endereço de Funcionamento do Serviço

Rua José Lopes de Oliveira nº3395 - Andradina /SP

Serviço Socioassistencial

**Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em situação de
rua**

*Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e
apta a executar o Serviço de Acolhimento Institucional Pessoas Adultas
em situação de rua conforme Resolução 01/2025 da SMAS.*

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

**Licitações e Contratos****Dispensas****JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua.

I. IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 07/2025

Objeto: Formalização de parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua.

Valor total da parceria: R\$ 9.400,00

Período de execução: 8 meses

Organização da Sociedade Civil: CAMOR - Casa de Apoio ao Morador de Rua

CNPJ: 04.074.388/0001-26

Nº do Credenciamento SMAS: 01 - Resolução SMAS 01/2025 (Serviço de Acolhimento pessoa em situação de rua)

II. DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua.**

Sendo pessoas à partir dos 18 anos do sexo masculino, que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, com condições de estadia, higiene, alimentação, convívio e endereço de referência.

III. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social - SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6º -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos,



acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

No município de Pereira Barreto não existe OSC - Organizações da Sociedade Civil com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto e habilitada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

A Resolução SMAS 01/2025 que dispõe sobre o credenciamento para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, prevê o credenciamento de OSC com sede de outro município e que tenha a inscrição no CMAS - Conselho Municipal da cidade onde está localizado.

A CAMOR Casa de Apoio ao Morador de Rua de Andradina manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 01/2025 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme a Resolução SMAS 01/2025, aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 07/2025

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 07/2025.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência - Residência Inclusiva.

I. IDENTIFICAÇÃO:



Processo SMAS : 08/2025

Objeto: Formalização de parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência - Residência Inclusiva

Valor total da parceria: : R\$ 40.986,00

Período de execução: 9 meses

Organização da Sociedade Civil: Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús”

CNPJ: 21.783.614/0001-67

Nº do Credenciamento SMAS: 01 - Resolução SMAS 02/2025 (Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Residência Inclusiva)

II. DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Pereira Barreto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se ao cofinanciamento para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Residência Inclusiva.**

Serviço destinado à pessoas com deficiência em situação de dependência, sem familiares ou cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, após esgotados as possibilidades de permanência com familiares/cuidadores.

III. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6º -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculos SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos



complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

No município de Pereira Barreto não existe OSC - Organizações da Sociedade Civil com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto e habilitada para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Residência Inclusiva**.

A Resolução SMAS 02/2025 que dispõe sobre o credenciamento para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Residência Inclusiva**, prevê o credenciamento de OSC com sede de outro município e que tenha a inscrição no CMAS - Conselho Municipal da cidade onde está localizado.

A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús" manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária conforme Resolução SMAS 02/2025 que dispõe sobre o credenciamento, sendo a única OSC credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 02/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o **serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Residência Inclusiva**.

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos conforme a Resolução SMAS 02/2025, aprovou o Plano de Trabalho e manifestou parecer favorável a formalização da parceira.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 08/2025

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador **público** em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 08/2025.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO nº 1745/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PODAS E LIMPEZA DOS GALHOS, DE TODAS AS ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até as 9hs do dia 26 de março de 2025.

Os interessados deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração).



Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de março de 2025.

Departamento de Licitações



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
“Secretaria Municipal de Educação”

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
PROPOSTAS DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CRECHE PROFª ROSE FACHINI**

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros da Comissão abaixo relacionada para a sessão de análise das apresentações de propostas de trabalho dos candidatos aprovados na Prova Escrita do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico da Creche Profª Rose Fachini, junto ao Magistério Público Municipal de Pereira Barreto, conforme Lei Complementar nº 43/2010 alterada pela Lei Complementar nº 53/2013 e Decreto nº 6.619 de 13 de janeiro de 2025. A proposta de trabalho deverá ser apresentada no dia **26 de Março de 2025**, às **19 horas**, no **Centro de Formação do Professor**, situado à Rua Cyro, nº 2386, na cidade de Pereira Barreto, a saber:

Nº	Nome	Representante
1.	Adriana de Oliveira Sakane Mello	Professores
2.	Ana Luiza Bezerra Vieira	Pais - suplentes
3.	Cristina de Felicio Santos	CME
4.	Erica Boldorini	Pais
5.	Fernanda Medeiros Yamamoto	Pais
6.	Maria Cristina Carneiro Alves	Professores
7.	Milena da Silva Costa	SME
8.	Pamela Claudia Alves dos Santos	Pais - suplentes
9.	Patrícia Regina de Souza	SME

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Março de 2023.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Resolução 13 de 19 de Março de 2025**

Dispõe sobre o aceite de recursos SEDS /FEAS para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS - Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução CMAS 11/2025 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 02, de 25 de Fevereiro de 2025 que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato remoto extraordinário realizado no dia 19 de Março de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aceite ao cofinanciamento estadual da SEDS/FEAS para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 15.129,79

Parágrafo único - o recurso deverá ser alocado na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Rescisão**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 206 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N °: 003/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, inscrita no CNPJ N° 44.447.258/0001-06.

CONTRATADO: 40.427.352 ALTEMIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita sob o CNPJ N° 40.427.352/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no artigo 138, inciso I da Lei 14.133/21, que estabelece a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo por razões de interesse público explicitadas na fundamentação e autorização da autoridade competente da Autarquia Municipal, constante dos autos do processo de dispensa de Licitação nº 002/2025.

Fica rescindido o Contrato nº. 003/2025 a partir de 13 de março de 2025, que tinha por objeto, conforme cláusula primeira, a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ENCANADOR com a finalidade sumária de realizar serviços de instalação e manutenção de água e esgoto”.

Pereira Barreto, 21 de março de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO –
SAAE
Mauro André Martins
Diretor Executivo

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br